NORMA COMPLEMENTAR À PORTARIA EQA/FURG
N° 6 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Critérios de Recredenciamento Docente

Este documento estabelece normas complementares às descritas no atual Regimento Interno do PPGQTA (vigente a partir de 1/2024) para o recredenciamento de docentes do PPGQTA da FURG, considerando os últimos 4 anos (desde 2021).

Além de cumprir os critérios estabelecidos no Artigo 14 do atual Regimento Interno, para permanecer como professor permanente do programa o docente deve obter pontuação mínima igual a média (com uma margem de menos 20%) do somatório total das pontuações dos docentes no período avaliado, de acordo com a tabela a seguir:

Itens	Pontuação por unidade
1. Artigos publicados*	
Qualis A1	100
Qualis A2	90
Qualis A3	80
Qualis A4	70
Qualis B1	50
Qualis B2	30
Qualis B3	20
Qualis B4	10
Qualis C	1
2. Artigos aceitos para publicação*	
Qualis A1	80
Qualis A2	70
Qualis A3	60
Qualis A4	50
3. Patentes*	
Concedidas com nº de registro	120
Depositadas com nº de registro	80

4. Livros*	
Livro completo com ISSN ou ISBN	100
Capítulo com ISSN ou ISBN	70
5. Participações em:	
Comissões Institucionais vinculadas à FURG	10
Disciplinas ministradas no PPGQTA**	15
Equipe de projetos financiados	15
Comissões de assessoria à Gestão do PPGQTA	20
Corpo editorial de revista com JCR	20
Aprovação de bolsas IC e IT (Fapergs e CNPq) e PDE	20
Participação em Sociedades Científicas Nacionais	20
Participação em Sociedades Científicas Internacionais	30
Cargos administrativos (Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, Direção de Unidade, Direção ou coordenação em Pró-Reitoria, cargo de Pró-Reitor, Reitor ou cargo equivalente, considerando também cargos de vice ou adjuntos)	100
Coordenação de projetos financiados	50
Bolsista PQ ou DT	100

* A pontuação da produção sem discente é referente a 20% da pontuação da produção com discente do PPGQTA (ex: 1 artigo publicado como docente principal em qualis A1 com discente do PPGQTA pontua 100 e sem discente pontua 20). Quando os coautores forem professores do PPGQTA, o percentual de pontuação difere de acordo com a ordem dos autores (docente principal, coautor 1, coautor 2, coautor 3, coautor 4, sendo 100, 80, 60, 40 e 20%, respectivamente). Serão considerados como artigos publicados, artigos que estejam publicados com volume e página.

**Serão excluídas as disciplinas de Elaboração de Dissertação I, II e III e Tese I, II, III, IV e V. A pontuação será proporcional em caso de disciplina em colegiado, exceto Seminários I e II.

O cumprimento desta norma não se aplica a docentes que possuam ações de inserção social com comprovação (fotos, lista de presença e produçãode material de divulgação - vídeos, cartilhas, apostilas, etc) da participação de pelo menos30 representantes da comunidade (pelo menos 1 evento por ano).

Para docentes que tenham estado na condição de licença parental em famílias biológicas ou por adoção será considerado o período a partir de 2020.

O(a) docente que possui orientação em andamento e que não atingir o índice necessário, passará a condição de colaborador(a) desde que a porcentagem de colaboradores não ultrapasse 20% do total de professores vinculados ao programa.

O(a) docente pode permanecer na condição de colaborador(a) pelo período de 3 avaliações.

O(a) docente que não possui orientação em andamento e que não atingir o índice necessário, será descredenciado do programa.

Esta norma complementar à Portaria EQA/FURG N° 6 DE 18 DE MARÇO DE 2024 foi aprovada pelo Colegiado do PPGQTA em 31 de outubro de 2024.